

## PROJETO DE RESOLUÇÃO 1/2026

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 085/2026

**Dispõe sobre altera o Artigo 75 da Resolução nº 82, de 28 de novembro de 2024 (Regimento Interno), para criar a Comissão Permanente de Habitação e Regularização Fundiária e define suas competências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O **caput** do Artigo 75 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso V:

"Art. 75. São **5 (cinco)** as Comissões Permanentes, cada uma composta por 3 (três) membros: ...

**V - de Habitação e Regularização Fundiária."**

**Art. 2º** Fica acrescido ao Regimento Interno o Art. 80-A, definindo as competências da nova Comissão:

"**Art. 80-A.** Compete à Comissão de Habitação e Regularização Fundiária manifestar-se sobre todas as matérias, planos e programas que versem sobre:

- I - Política municipal de habitação e programas habitacionais de interesse social;
- II - Regularização fundiária urbana (REURB) e rural nos limites da competência municipal;
- III - Concessão de uso especial para fins de moradia e outros instrumentos de democratização do acesso à terra;
- IV - Normas de urbanismo e parcelamento do solo voltadas à habitação popular."

**Art. 3º** A Comissão será composta por 03 (três) membros, observando-se a proporcionalidade partidária, com mandato de dois anos.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIBAS DO RIO PARDO/MS, 17 de Março de 2026



---

Mesa diretora 2025/2028  
Vereador(a)

Tania Ferreira  
Presidente(a)

Policial Christoffer  
1º Secretário(a)

---

Missionária Rose Pereira  
2º Secretaria(a)



## Votação

Data da votação: 18/03/2026

Data da votação: 08/04/2026

Situação: Votação Aprovada

Situação: Votação Aprovada



DOC: 1773751315

## JUSTIFICATIVA

### Justificativa ao Projeto de Resolução n. 85/2026

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, a **Comissão Permanente de Habitação e Regularização Fundiária**, com o objetivo de fortalecer a atuação do Poder Legislativo na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas relacionadas ao direito à moradia e à regularização fundiária no Município.

A criação desta comissão se justifica diante da crescente demanda social por políticas habitacionais eficazes e pela necessidade de enfrentamento de situações históricas de ocupações irregulares, parcelamentos informais do solo e ausência de titulação definitiva de imóveis. Tais situações geram insegurança jurídica às famílias, dificultam o acesso a serviços públicos e comprometem o ordenamento territorial do Município.

A Constituição Federal, em seu **art. 6º**, reconhece a moradia como direito social fundamental, cabendo aos entes federativos promover políticas públicas que garantam condições dignas de habitação à população. No mesmo sentido, o **art. 23, inciso IX**, estabelece como competência comum da União, dos Estados e dos Municípios promover programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.

Além disso, a **Lei Federal nº 13.465/2017**, que instituiu importantes instrumentos de regularização fundiária urbana (REURB), conferiu aos Municípios papel central na implementação dessas políticas, exigindo estrutura institucional adequada para acompanhar programas de titulação, urbanização e ordenamento territorial. Nesse contexto, o Poder Legislativo Municipal possui relevante função de fiscalização, acompanhamento e aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à habitação e à regularização fundiária.

No âmbito desta Casa Legislativa, o Regimento Interno prevê que as **Comissões Permanentes são órgãos técnicos destinados a estudar matérias submetidas à apreciação da Câmara e emitir pareceres especializados**, contribuindo para o aprimoramento do processo legislativo e para o exercício da função fiscalizadora do Parlamento Municipal.

Dessa forma, a criação da Comissão de Habitação e Regularização Fundiária permitirá que matérias relacionadas à política habitacional, programas de moradia popular, regularização de áreas urbanas e rurais, parcelamento do solo e titulação de imóveis sejam analisadas com maior profundidade técnica, proporcionando maior eficiência legislativa e ampliando a capacidade institucional da Câmara Municipal de acompanhar políticas públicas de grande impacto social.

Ademais, a iniciativa contribui para fortalecer o diálogo entre o Poder Legislativo, o Poder Executivo, os órgãos técnicos, entidades da sociedade civil e a população diretamente beneficiada por programas habitacionais e de regularização fundiária, ampliando a transparência e o controle social sobre essas políticas.

Importa destacar que a presente proposta **não gera aumento de despesas**, uma vez que a comissão será composta por vereadores já integrantes do Parlamento Municipal, aplicando-se a ela as mesmas regras regimentais previstas para as demais comissões permanentes.

Diante da relevância social, urbanística e jurídica da matéria, a criação da Comissão Permanente de Habitação e Regularização Fundiária representa importante avanço institucional para o Município, contribuindo para a promoção do direito à moradia, para a regularização do território urbano e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável.



Assim, diante do interesse público envolvido, **submetemos o presente Projeto de Resolução à apreciação dos nobres vereadores**, confiantes em sua aprovação.

